

Id:09FECFD443B660D4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - IPMB  
CNPJ: 20.347.208/0001-82  
AV. PRIMAVERA, 699, CENTRO - CEP 64288-000 - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI  
WEBMAIL: prefeitura@boq.gov.br



PORTARIA Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boqueirão do Piauí-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO - IPMB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 02/2014:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA, CPF nº 699.040.493-00, RG nº 699.040.493-00- SSP/PI, matrícula nº 52-1, é titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 026/2023 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE exigidos pela regra do art. 40, §7º, III, da Constituição Federal c/c art. 39, da Lei Municipal nº 02/2014 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Boqueirão do Piauí - IPMB;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. Vencimento, de acordo com o art. 46 da Lei Municipal nº 01, de 08/05/2013, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos civis do Município de Boqueirão do Piauí.	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>
CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 - Cálculo pela média	R\$ 1.458,30
Proporcionalidade - 84,89%	R\$ 1.237,95
<b>TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE</b> (Valor ajustado ao salário-mínimo vigente - art. 7º, IV, da Constituição Federal)	<b>R\$ 1.412,00</b>

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado na forma do art. 47, da Lei Municipal nº 02/2014 (sem paridade).

[TIMBRE DO MUNICÍPIO]

Boqueirão do Piauí (PI), 12 de janeiro de 2024.

GENIR FERREIRA DA SILVA  
Prefeito do Município de Boqueirão do Piauí - PI

ANTÔNIO SALES FILHO  
Presidente do Instituto de Previdência - IPMB

Id:01AB2F02127A5DDE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro  
CEP 64.695-00 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI



DECRETO Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da lei federal nº 14.133/2021.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves, Prefeito(a) de Caldeirão Grande do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

## DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor ANTONIO LINDOMAR SOUSA ALENCAR, CPF nº 246.331.848-14, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- TEODORO DE CASTRO PEREIRA, CPF nº 060.262.583-10;
- JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA, CPF nº 223.790.101-53; e
- ARQUIMEDES SANTIAGO OLIVEIRA, CPF nº 097.655.514-01.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 004/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 03 de janeiro de 2024

Douglas Filipe Sousa Gonçalves  
Prefeito Municipal